

**LEI Nº 294/72**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Geraldo de Paula Santos um imóvel de sua propriedade, situado no Bairro Metalúrgico, neste Município, constituído do lote nº 3 da quadra no 61 com as dimensões de 12 m x 30 m., perfazendo uma área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo, pela frente, com a Rua Ouro Preto e pelos outros lados com terrenos de propriedade do próprio Sr. Geraldo de Paula Santos, pelo preço de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

**Parágrafo Único** - O imóvel a que se refere o presente artigo destina-se a complemento de uma área para construção do Centro Comunitário do Bairro Metalúrgico.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, se julgar conveniente, a doar ao Centro Comunitário do Bairro Metalúrgico o imóvel referido no artigo anterior, e se o fizer, autorizado a receber e outorgar a competente escritura pública de registro e doação do imóvel mencionado nesta Lei.

**Art. 3º** - Se ocorrer a doação prevista no artigo anterior e na eventualidade da dissolução ou encerramento das atividades do Centro Comunitário, o imóvel doado reverter-se-a, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º** - Para fazer face a despesa prevista no art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) podendo, para esse fim, serem anuladas, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, em valor correspondente ao Crédito autorizado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 02 de Fevereiro de 1972.**

**ANTONIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**